



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2020 - CMSPAB**

*Estabelece jornada de trabalho de 30 horas para a categoria de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem e dá outras providências..*

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário deste Poder legislativo, aprova e remete ao Chefe do executivo para sanção a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - A jornada de trabalho dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem integrantes da administração pública direta e indireta municipal, não excederá a 06 (seis) horas diárias a 30 (trinta) horas semanais.

**Artigo 2º** - A redução da jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta lei, não se acarretará em redução do vencimento das respectivas categorias de funcionários.

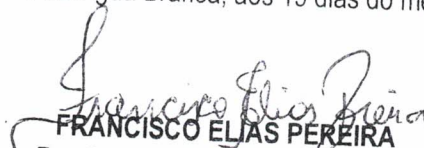
**Artigo 3º** - A Administração Pública Municipal Direta e indireta deverá observar a jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

**Parágrafo único** - A aplicação do caput se dará aos contratados a serem firmados ou renovados a partir da publicação dessa Lei.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários permitidos na legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento da Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Água Branca, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020.

  
**FRANCISCO ELIAS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A jornada de trabalho de 30 horas semanais é uma luta histórica da categoria da enfermagem, e proporciona um grande benefício tanto para os trabalhadores da área quanto para aqueles que necessitam de seus serviços, trazendo melhoria dos serviços prestados à população.

A implantação das 30 horas semanais em diversas localidades, verificou que houve uma drástica redução tanto de faltas, quanto de atestados médicos - reflexo da melhora da qualidade de vida do trabalhador.

A enfermagem é responsável por 60% das ações de saúde em uma instituição hospitalar e é a maior força de trabalho do setor da Saúde, representando 50% do quadro de 3,5 milhões de trabalhadores da área, segundo dados do IBGE. Entretanto, a Pesquisa Perfil da Enfermagem, realizada pela FioCruz e divulgada em 2015, apontou desgaste e insegurança no ambiente de trabalho entre 71% dos profissionais entrevistados, no país, índices que revelam a sobrecarga e o estresse da categoria.

Os riscos que corre um profissional da enfermagem são inúmeros e envolvem grande complexidade do processo de trabalho em decorrência da assistência direta e indireta aos pacientes. O trabalho exige o manuseio de materiais perfurocortantes e coloca o profissional de saúde em exposição a fluídos biológicos, riscos químicos, físicos, fisiológicos, psíquicos, de radiação e de contaminação.

Jornadas de 30 horas fazem com que o profissional trabalhe por menos tempo e, conseqüentemente, mais alerta, evitando riscos.

Posto isto, conclamo os nobres vereadores a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante.

São Pedro da Água Branca, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020.

  
**FRANCISCO ELIAS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal